



PROJETO DE LEI Nº 034, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do município na ordem de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

2043 – Promoção e Incentivo à Cultura

334041000000.1500 – Contribuições..... R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial que trata o art. 1º, a redução orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

2043 – Promoção e Incentivo à Cultura

339039000000.1500 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caseiros, aos 08 de setembro de 2025.

**Joëlice Bortolanza Canali,
Prefeita Municipal.**



PROJETO DE LEI Nº 034, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei visa abrir crédito especial, a fim de incluir rubrica e respectiva dotação orçamentária no orçamento do município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que, por meio do Memorando nº 311/2025 – SMECD, solicitou a participação do Município de Caseiros na Feira Regional do Livro e Cultura na Praça 2025, em cujo evento o município participará como colaborador, sendo o evento promovido pelo município de Lagoa Vermelha.

A participação do Município de Caseiros será viabilizada através de convênio firmado entre os dois municípios, sendo uma alternativa viável para garantir à comunidade caseirense um espaço cultural no referido evento.

A despesa está contemplada no PPA (Plano Plurianual) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) como parte do programa de Promoção e Incentivo à Cultura. No entanto, carece de previsão na LOA (Lei Orçamentária Anula), pela inexistência de rubrica específica.

Assim, se faz necessária a criação de dotação orçamentária específica, através da abertura de crédito especial, com a finalidade de viabilizar o Termo de Convênio para a participação do município de Caseiros na Feira Regional do Livro, promovendo a cultura e a educação para os munícipes caseirenses.

Diante do exposto, contamos com a compreensão dos Nobres Edis para a aprovação deste projeto de lei em regime de urgência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caseiros, aos 08 de setembro de 2025.


Joélise Bortolanza Canali,
Prefeita Municipal.